

Prefeitura do Município Nova Esperança do Sudoeste

Estado do Paraná



LEI N°. 665/2011 23.05.2011

> SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de espaço físico da Escola Rural Municipal Santo Antonio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ao Estado do Paraná, no período da manhã, para instalação de unidade de ensino de competência estadual, sendo que esta funcionará em dualidade com a escola municipal.

Art. 2º. A cessão a que se refere o artigo anterior será determinada por Termo de Cessão de Uso, assinado pelo Executivo Municipal, onde constará o prazo de vigência e demais condições.

Art. 3°. A cessão de uso refere-se somente ao espaço físico e recursos inerentes e indivisíveis, não abrangendo os recursos humanos e materiais do Município.

Art. 4°. O Departamento Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização da referida cessão.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 23 de maio de 2011.

NORBERTO GOEDERT

Prefeito Municipal

PUBLICADO 26 105 / 2011

Jornal ESPACO REGIONAL